

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201402859

Código MEC: 906509

**Código da
Avaliação:** 110583

Ato Regulatório: Renovação de Reconhecimento de Curso

Categoria Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN

Endereço da IES:

36249 - Campus de Natal - Avenida Senador Salgado Filho, 3000 Lagoa Nova. Natal - RN.
CEP:59078-970

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

DIREITO

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 2

Data de Formação: 16/03/2015 03:11:55

Período de Visita: 03/05/2015 a 06/05/2015

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

Laurentino Augusto Dantas (76586065968)

Aziz Tuffi Saliba (83532919672) -> coordenador(a) da comissão

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN - origina-se da Universidade do Rio Grande do Norte, criada pela Lei Estadual nº 2307, de 25 de junho de 1958, e federalizada pela Lei nº 3849, de 18 de dezembro de 1960. Foi instalada em 21 de março de 1959 e constituída a partir de faculdades e escolas de nível superior já existentes em Natal, como a Faculdade de Farmácia e Odontologia, a Faculdade de Direito, a Faculdade de Medicina, a Escola de Engenharia, entre outras. A partir de 1968, com a reforma universitária, a UFRN passou por um processo de reorganização que marcou o fim das antigas faculdades e escolas e consolidou a atual estrutura organizacional. Hoje, a UFRN está presente em 2 campi em Natal – Campus Central e Campus da Saúde - e 5 campi no interior: Campus de Caicó – CERES; Campus de Currais Novos – CERES; Campus do Cérebro – Instituto do Cérebro; Campus de Macaíba – Escola Agrícola de Jundiá e Campus de Santa Cruz – Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi, em 62 municípios com ações de extensão universitária e em 20 polos presenciais de apoio à educação a distância, 12 localizados no Rio Grande do Norte e 8 em outros estados: Paraíba, Pernambuco e Alagoas. A UFRN oferece educação básica, com diversos cursos técnicos (médio profissional), através da Escola Agrícola de Jundiá, da Escola de Enfermagem e da Escola de Música, e ensino infantil, através do Núcleo de Educação Infantil/Colégio de Aplicação. Atualmente, a UFRN conta com 78 cursos de graduação, sendo 71 na modalidade presencial e 7 cursos na modalidade a distância. A UFRN conta com 21 cursos de residência médica e 74 cursos de pós-graduação stricto sensu, sendo 46 em nível de mestrado, 28 em nível de doutorado. Em relação às áreas de pesquisa e de pós-graduação, a UFRN coordena o maior grupo de projetos de pesquisa e de cursos de pós-graduação no estado do Rio Grande do Norte, sendo responsável por 45% das matrículas no Ensino Superior e por 92% das matrículas nos cursos de pós-graduação stricto sensu. O Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte é composto pela Biblioteca Central e 19 bibliotecas setoriais. A política de desenvolvimento do acervo tem sido firmada com base nas indicações das bibliográficas básicas e complementares enviadas pelas unidades acadêmicas e de ensino, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). No ensino de graduação presencial, dos 44 cursos avaliados pelo Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE - 28 (63,6%) obtiveram conceito 4 ou 5. A média geral dos cursos foi 3,8. Engenharia de Computação, Biomedicina, Odontologia,

Engenharia Civil, Pedagogia (Natal), Administração, Comunicação Social (Radialismo), Direito (Natal), Psicologia e Turismo obtiveram o conceito máximo. No ensino de pós-graduação, a média da avaliação pela CAPES foi de 3,9, com 9 programas conceituados em 5 ou 6. São eles: Ciência e Engenharia de Materiais, Física, Biotecnologia Industrial/Saúde, Ciências da Saúde, Educação, Engenharia Química, Psicobiologia e Psicologia Social. A UFRN obteve a 2ª melhor colocação Índice Geral de Cursos (IGC) entre todas as universidades das regiões Norte e Nordeste, aferido no triênio 2006-2007-2008. O IGC é um indicador de qualidade de instituições de educação superior que considera, em sua composição, a qualidade dos cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado e doutorado). A qualidade do ensino se difunde também na pesquisa científica e na pesquisa tecnológica. Segundo o índice SIR – Scimago Institutions Rankings (www.scimagoir.com)-, que avalia as instituições de Ensino Superior pela atividade de pesquisa, a UFRN foi classificada em 78º lugar entre 607 universidades iberoamericanas, em 35º lugar entre 489 universidades latino-americanas e do Caribe e em 20º lugar em 109 universidades brasileiras.

Curso:

O Curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte iniciou sua história com a Faculdade de Direito de Natal, instituída pela Lei Estadual nº. 149, de 15 de agosto de 1949, sancionada pelo então governador José Augusto Varela. Em 23 de abril de 1951 o Decreto n. 2138 é assinado pelo Vice Governador do Estado, Dr. Sílvio Pedrosa e subscrito pelo Secretário Geral do Estado, Dr. Américo de Oliveira Costa, aprovando o regulamento da faculdade de Direito de Natal. De acordo com o regulamento, a Faculdade de Direito seria mantida pelo Governo do Estado e se destinava ao ensino das ciências jurídicas e sociais, em curso de bacharelado, com duração de cinco anos. Mas foi apenas em 1954, através do Decreto Federal nº. 36.387, de 25 de outubro, assinado pelo Presidente da República, o potiguar João Café Filho, que a Faculdade foi autorizada a funcionar com o curso de Bacharelado, tendo sido instalada em 21 de dezembro do mesmo ano, em sessão solene realizada em sala de congregação de professores do Instituto de Educação do Atheneu Norte-rio-grandense. Em 1955 ocorreu o primeiro vestibular e dos 105 candidatos foram aprovados 36. O primeiro grupo de alunos, logo após a aprovação, em 12 de março do mesmo ano, fundou a entidade representativa do corpo discente do curso, o Centro Acadêmico Amaro Cavalcanti, em homenagem ao único jurista potiguar que ocupou o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. No dia 02 de março de 1956 o Diretório Acadêmico promove seu primeiro "trotre" dos calouros. No mesmo ano fez publicar várias edições da "Tribuna Acadêmica" sob a direção do acadêmico Ivan Maciel de Andrade. Em 1962 instalou-se o Departamento de Prática Jurídica (DPI) da Faculdade, baseado em experiência da Pontifícia Universidade Católica (PUC) graças ao diretor à época, prof. Otto de Brito Guerra. O Curso de Direito da UFRN obteve seu reconhecimento em 15 de maio de 1957, pelo Ministro da Educação e Cultura e funcionava em prédio que foi doado pelo governo federal em 13 de abril de 1957 através da Lei Federal n. 1848. Em 1974, com a reforma do ensino superior, processou-se a transferência da Faculdade de Direito para o Campus Universitário e passou a se chamar Curso de Direito, onde funciona até hoje. O Curso pertence ao Centro de Ciências Sociais e Aplicadas (CCSA), funcionando no setor administrativo I nos turnos matutino e noturno. Em 1994, atendendo a Portaria n. 1886/MEC foi criado o Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) para atender os alunos da Prática (Estágio Supervisionado). Atualmente, o curso de direito funciona com 73 (setenta e três) professores sendo apenas 5 (cinco) temporários, a grande maioria do corpo docente possui pós-graduação strictu sensu, entretanto, ainda existe no quadro de professores docentes que possuem apenas a graduação. O curso oferece 200 vagas anuais nos períodos da manhã e noite. A forma de ingresso é pelo SISU. atualmente o curso possui mais de 1000 (mil) alunos matriculados e ativos.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

Síntese da ação preliminar à avaliação:

O curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, localiza-se na Avenida Senador Salgado Filho Número 3000 na Cidade de Natal-RN, não existe divergência em relação ao endereço da visita e o endereço do escritório de designação. O curso de Direito tem modalidade de ensino PRESENCIAL, funciona nos turnos matutino e noturno, com carga horária total de 3700 horas, como tempo de integralização no mínimo 10 (dez) semestres no turno matutino e 11 (onze) semestres no noturno. Ambos os cursos permitem um máximo de mais 3 (três) semestres para que o aluno possa completar o curso. O número de vagas TOTAIS ANUAIS é de 200 (duzentas) vagas.

No despacho saneador constava que tendo em vista a nova sistemática de análise a ser adotada para os processos de Renovação de Reconhecimento - Cursos que não obtiveram resultado no CPC referente ao ano de 2011 - a análise processual da fase de Despacho Saneador, será realizada, conjuntamente, à análise da fase Parecer final.

O curso antes da avaliação tinha conceito 4, para a nova avaliação foram analisados o PDI e PPC disponibilizados no Emec, foi feita a visita in-loco nos dias 04 e 05 de maio de 2015. Durante a visita in-loco foram feitas reuniões com o a Reitoria, coordenação, NDE, colegiado, corpo técnico-administrativo, professores e alunos. Na visita foram verificados itens inerentes à construção dos prédios, móveis e equipamentos. Depois de analisado todos o elementos importantes a comissão discutiu e atribuiu notas a todas as dimensões.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso
ANA BEATRIZ FERREIRA REBELLO	Doutorado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
ANDERSON SOUZA DA SILVA	Doutorado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
ANDRE DE SOUZA DANTAS ELALI	Doutorado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
ANDREO ALEKSANDRO NOBRE MARQUES	Mestrado	Parcial	Estatutário	60 Mês(es)
ANNA EMANUELLA NELSON DOS SANTOS CAVALCANTI	Mestrado	Parcial	Outro	60 Mês(es)
ANTONIO ALBERTO CORTEZ	Especialização	Integral	Estatutário	408 Mês(es)
ARTUR CORTEZ BONIFACIO	Doutorado	Parcial	Estatutário	3 Mês(es)
BENTO HERCULANO DUARTE NETO	Doutorado	Integral	Estatutário	3 Mês(es)
BRASILIA CARLOS FERREIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	432 Mês(es)
CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA	Mestrado	Parcial	Estatutário	60 Mês(es)

CLEANTO FORTUNATO DA SILVA	Mestrado	Parcial	Estatutário	252 Mês(es)
Darci Pinheiro	Doutorado	Parcial	Estatutário	348 Mês(es)
DIOGO PIGNATARO DE OLIVEIRA	Doutorado	Parcial	Estatutário	48 Mês(es)
DOUGLAS ARAÚJO	Doutorado	Integral	Estatutário	252 Mês(es)
ERICA VERICIA CANUTO DE OLIVEIRA VERAS	Doutorado	Parcial	Estatutário	60 Mês(es)
ERICK WILSON PEREIRA	Doutorado	Parcial	Estatutário	60 Mês(es)
FABIANO ANDRE DE SOUZA MENDONCA	Doutorado	Parcial	Estatutário	144 Mês(es)
Fabio Wellington Ataide Alves	Mestrado	Parcial	Estatutário	60 Mês(es)
FRANCISCO BARROS DIAS	Mestrado	Parcial	Estatutário	252 Mês(es)
FRANCISCO DE SALES MATOS	Doutorado	Parcial	Estatutário	204 Mês(es)
GERALDO DE MARGELA FERNANDES	Doutorado	Integral	Estatutário	444 Mês(es)
GIUSEPPI DA COSTA	Graduação	Parcial	Estatutário	348 Mês(es)
GLEYDSON KLEBER LOPES DE OLIVEIRA	Mestrado	Parcial	Estatutário	96 Mês(es)
HERBAT SPENCER BATISTA MEIRA	Mestrado	Parcial	Estatutário	240 Mês(es)
Ilaydiany Cristina Oliveira da Silva	Mestrado	Integral	Outro	12 Mês(es)
INGRID ZANELLA ANDRADE CAMPOS	Doutorado	Parcial	Estatutário	12 Mês(es)
IVAN LIRA DE CARVALHO	Doutorado	Parcial	Estatutário	264 Mês(es)
JOAO PAULO DOS SANTOS MELO	Mestrado	Parcial	Estatutário	48 Mês(es)
JOHNATAN RAFAEL SANTANA DE BRITO	Mestrado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
JOSE DANTAS DE LIRA	Doutorado	Parcial	Estatutário	420 Mês(es)
JOSE DINIZ DE MORAES	Doutorado	Integral	Estatutário	144 Mês(es)
JOSE MIQUEIAS ANTAS DE GOUVEIA	Doutorado	Parcial	Estatutário	252 Mês(es)
JOSE ORLANDO RIBEIRO ROSARIO	Doutorado	Integral	Estatutário	144 Mês(es)
JOYCE PEREIRA DA COSTA	Mestrado	Integral	CLT	12 Mês(es)
JULIANO HOMEM DE SIQUEIRA	Mestrado	Parcial	Estatutário	240 Mês(es)
KAROLINE LINS CAMARA MARINHO	Mestrado	Parcial	Estatutário	48 Mês(es)
KEITY MARA FERREIRA DE SOUZA E SABOYA	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
LEONARDO MARTINS	Doutorado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
LIDIO SANZIO GURGEL MARTINIANO	Especialização	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
LUCIANO ATHAYDE CHAVES	Mestrado	Parcial	Estatutário	60 Mês(es)
LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA	Doutorado	Parcial	Estatutário	204 Mês(es)
MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS	Doutorado	Parcial	Estatutário	252 Mês(es)
MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO	Doutorado	Parcial	Estatutário	60 Mês(es)
MARCONI ANTAS FALCONE DE MELO	Mestrado	Parcial	Estatutário	12 Mês(es)
MARCUS AURELIO DE FREITAS BARROS	Mestrado	Parcial	Estatutário	48 Mês(es)
MARIA DO PERPETUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	Doutorado	Parcial	Estatutário	216 Mês(es)
MARIA DOS REMEDIOS FONTES SILVA	Doutorado	Integral	Estatutário	216 Mês(es)
MARIANA DE SIQUEIRA	Mestrado	Parcial	Estatutário	48 Mês(es)
MARISE COSTA DE SOUZA DUARTE	Doutorado	Parcial	Estatutário	12 Mês(es)
MORTON LUIZ FARIA DE MEDEIROS	Mestrado	Parcial	Estatutário	96 Mês(es)
NADJA CALDAS LOPES CARDOSO	Doutorado	Integral	Estatutário	456 Mês(es)
OTACILIO DOS SANTOS SILVEIRA NETO	Doutorado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
PATRICIA BORBA VILAR GUIMARAES	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
PATRICIA KELLIS GOMES BORGES	Especialização	Integral	CLT	12 Mês(es)
PATRICK CESAR ALVES TERREMATTE	Especialização	Integral	CLT	12 Mês(es)
PAULO RENATO GUEDES BEZERRA	Mestrado	Parcial	Estatutário	48 Mês(es)
PAULO ROBERTO DANTAS DE SOUZA LEAO	Mestrado	Parcial	Estatutário	216 Mês(es)

PITÁGORAS JOSÉ BINDÉ	Doutorado	Integral	Estatutário	204 Mês(es)
RAFAEL LUCAS DE LIMA	Mestrado	Integral	CLT	24 Mês(es)
RAYMUNDO JULIANO REGO FEITOSA	Graduação	Parcial	Estatutário	0 Mês(es)
RENATA DE SALES CABRAL BARRETO	Especialização	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
RICARDO TINOCO DE GOES	Doutorado	Parcial	Estatutário	60 Mês(es)
RICARDO WAGNER DE SOUSA ALCANTARA	Mestrado	Parcial	Estatutário	240 Mês(es)
RONALDO PINHEIRO DE QUEIROZ	Doutorado	Parcial	Estatutário	60 Mês(es)
SERGIO ALEXANDRE DE MORAIS BRAGA JUNIOR	Doutorado	Parcial	Estatutário	48 Mês(es)
THIAGO OLIVEIRA MOREIRA	Mestrado	Parcial	Estatutário	96 Mês(es)
VIRGILIO FERNANDES DE MACEDO JUNIOR	Doutorado	Parcial	Estatutário	240 Mês(es)
WALTER NUNES DA SILVA JUNIOR	Doutorado	Parcial	Estatutário	252 Mês(es)
XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO	Mestrado	Parcial	Estatutário	120 Mês(es)
YANKO MARCIUS DE ALENCAR XAVIER	Doutorado	Integral	Estatutário	180 Mês(es)
YARA MARIA PEREIRA GURGEL	Doutorado	Parcial	Estatutário	60 Mês(es)
ZEU PALMEIRA SOBRINHO	Doutorado	Parcial	Estatutário	60 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1. Contexto educacional	2
Justificativa para conceito 2:	
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso	5
Justificativa para conceito 5:	
1.3. Objetivos do curso	4
Justificativa para conceito 4:	
1.4. Perfil profissional do egresso	2
Justificativa para conceito 2:	
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	2
Justificativa para conceito 2:	
1.6. Conteúdos curriculares	2
Justificativa para conceito 2:	
1.7. Metodologia	2
Justificativa para conceito 2:	
1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado	5
Justificativa para conceito 5:	
1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares	4
Justificativa para conceito 4:	
1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC	5
Justificativa para conceito 5:	
1.11. Apoio ao discente	4
Justificativa para conceito 4:	
1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso	4
Justificativa para conceito 4:	
1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004	NSA
1.14. Tecnologias de informação e comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem	5
Justificativa para conceito 5:	

1.15. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	NSA
1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância	NSA
1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem	2
Justificativa para conceito 2:	
1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados)	5
Justificativa para conceito 5:	
1.19. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC	NSA
1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC	NSA
1.21. Ensino na área de saúde Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
1.22. Atividades práticas de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

A IES que oferta o curso de Direito avaliado (UFRN) é uma instituição federal de ensino superior, criada pela Lei Estadual nº 2.307 de 25 de junho de 1958, publicada no DOU do Estado do Rio Grande do Norte em 28 de junho de 1958 e federalizada pela Lei n.º 3849, de 18 de dezembro de 1960. A IES conta com 111 Cursos de Graduação (100 Presenciais e 11 à distância), 102 cursos de pós-graduação stricto sensu (68 Cursos de Mestrado e 34 de Doutorado), 74 Departamentos Acadêmicos e 39 Residências (Médicas e Multiprofissionais).

O curso de Direito da IES é bastante tradicional, tendo realizado seu primeiro vestibular em 1955. Além da graduação em Direito, a IES conta também com mestrado na área jurídica.

O projeto político pedagógico do curso (PPC) precisa ser urgentemente revisto; ressalta-se que, em reunião com o NDE, a Comissão foi informada que uma reformulação encontra-se em curso. O atual PPC apresenta diversos problemas. Não se constata um levantamento ou qualquer forma de referência substancial às demandas efetivas de natureza econômica e social. O PPC não contempla, adequadamente, flexibilidade, interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária total (em horas) e articulação da teoria com a prática. Sobre o perfil do profissional, limita-se a fazer considerações genéricas como, por exemplo, "deve apresentar comportamento ético", deve participar "de trabalhos de pesquisa e extensão, não se prendendo às atividades desenvolvidas em sala de aula". Assim, a Comissão considerou que o perfil profissional expressa, de maneira insuficiente, as competências do egresso. O projeto não contempla sequer a bibliografia das disciplinas. O projeto também não informa quais serão as estratégias pedagógicas a serem utilizadas, ou qualquer outra informação sobre a metodologia implantada ou a ser utilizada; apenas aporta considerações vagas como "os professores cumprem uma importante função na estrutura do Curso, pois são os responsáveis direto (sic) pela formação dos alunos."

A IES tem uma oferta muito boa de atividades complementares, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo. O PPC não traz informações sobre as atividades complementares.

O sistema de gestão acadêmica – sigaa foi bastante elogiado pela comunidade acadêmica. Ele é utilizado, com sucesso, como plataforma educacional, instrumento de gestão e mecanismo de comunicação, com diferentes funcionalidades para docentes, discentes, servidores e gestores.

A prática Jurídica da UFRN foi recentemente reformulada. Tanto docentes quanto discentes elogiaram bastante o novo formato, registrando-se apenas uma reclamação quanto ao número, por vezes excessivo, de pessoas que participam de atendimentos.

Conceito da Dimensão 1

3.5

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE	3
Justificativa para conceito 3:	
2.2. Atuação do (a) coordenador (a)	4
Justificativa para conceito 4:	
2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância)	NSA
2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a)	4
Justificativa para conceito 4:	
2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais	5

Justificativa para conceito 5:

2.6. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso Presencial

2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5:

2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5:

2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%) 5

Justificativa para conceito 5:

2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 1

Justificativa para conceito 1:

2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso de Bacharelado.

2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5

Justificativa para conceito 5:

2.13. Relação entre o número de docentes e o número de estudantes NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD) NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso presencial.

2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 4

Justificativa para conceito 4:

2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

Justificativa para conceito 1:

2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso Presencial.

2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso presencial.

2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso presencial.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso de Direito.

Justificativa para conceito NSA:Curso de direito.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

Houve considerável dificuldade na avaliação desta dimensão em razão da ausência de apresentação de documentos comprobatórios pela IES. As pastas de professores continuam, em sua grande maioria, apenas cópias impressas do currículo lattes do respectivo docente. Após solicitação da comissão, foram apresentados cópias dos diplomas de graduação, mestrado e doutorado que se encontravam no sistema de RH da IES. Não havia qualquer documento comprobatório de experiência profissional não docente dos professores, o que resultou na atribuição de nota 1 neste quesito. No quesito produção, em regra, não foram apresentadas comprovações das publicações constantes do lattes.

No que diz respeito ao regime de trabalho e data de admissão, a Comissão tomou como base informações constantes do "Relatório Estatístico de Situação Docente (PROPLAN)". Nos termos do citado relatório, a IES possui um total de 73 professores. Apenas 5 são substitutos; 68 tem regime parcial ou integral.

Embora todos os docentes tenham sido convidados pela coordenação para reunião com a Comissão, apenas 10% dos professores compareceram.

Também houve reunião com os membros do NDE. Não obstante os membros terem demonstrado entusiasmo e apresentado interessantes propostas, verificou-se que ainda não formularam um projeto pedagógico e que, neste ano, o NDE ainda não se reuniu.

Diferentemente da informação prestada pela IES, a coordenadora do curso não é a profa. Ana Beatriz Ferreira Rebello Presgrave e sim a profa. Anna Emanuella Nelson dos Santos Cavalcanti da Rocha, que foi nomeada em 30 de dezembro de 2014 (portaria da reitoria n. 2551, publicada no DOU de 05/01/2015). A coordenadora demonstrou dinamismo e empenho no aprimoramento das condições de oferta do curso. Tendo em vista que foi admitida na IES em 06/04/2009, possui 6 anos de experiência docente, bem como experiência como vice coordenadora (de 07/2011 - 12/12).

Conceito da Dimensão 2

3.8

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 4

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso

Justificativa para conceito NSA:Os docentes em Tempo Integral têm sala de trabalho que são ocupadas por dois docentes.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 - 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 - de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 - menos de 6 vagas anuais) 1

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 - menor que 3 títulos Conceito 2 - maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 - maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 - maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 - maior ou igual a 12) 5

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca NSA

Justificativa para conceito NSA:O PPC do curso não contempla laboratórios didáticos especializados.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca NSA

Justificativa para conceito NSA:O PPC do curso não contempla laboratórios especializados.

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca NSA

curso a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e aos polos Para pedagogia e obrigatório verificar a brinquedoteca

Justificativa para conceito NSA:O PPC do curso não contempla laboratórios especializados.

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância NSA

Justificativa para conceito NSA:Avaliação curso de Direito Presencial.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos 4

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos 4

3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA:Avaliação curso de Direito Presencial.

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA:Avaliação curso de Direito Presencial.

3.17. Biotérios Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA:Avaliação curso de Direito Presencial.

3.18. Laboratórios de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA:Avaliação curso de Direito Presencial.

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA:Avaliação curso de Direito Presencial.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protocolos de experimentos no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA:Avaliação curso de Direito Presencial.

3.21. Comitê de ética em pesquisa Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam comitê de ética em pesquisa no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA:Avaliação curso de Direito Presencial.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

Para o preenchimento da dimensão foram consultados o PPC cadastrado no sistema Emec e as diretrizes curriculares, também foi efetuada uma visita à instituição para verificar as condições físicas de infraestrutura. Também foram realizadas reuniões com a coordenação, NDE, colegiado, CPA, corpo técnico administrativo, direção e alunos. O curso de direito está localizado em 3 prédios que totalizam 15 salas de aula.

Durante a verificação constatou-se que professores em tempo integral possuem gabinetes. Cada gabinete acomoda dois professores. A ventilação, iluminação, móveis e equipamentos de informática atendem de forma muito boa as necessidades dos professores. A sala da coordenação é anexa a uma secretaria setorial e também atende de forma muito boa à coordenação. As salas de aulas são equipadas com ar condicionado, quadro para pincel, projetor multimídia, computador e mesa para o professor. As cadeiras mais antigas são estofadas e possuem uma área de trabalho um pouco estreita; as novas cadeiras, que vêm substituindo as antigas gradualmente, não são estofadas, contudo, são confortáveis e apresentam uma área de trabalho maior. Tanto as carteiras antigas quanto as novas atendem de forma satisfatória aos alunos. As salas de aula, de forma geral, atendem de maneira muito boa tanto aos docentes quanto aos discentes. O curso de direito compartilha com outros cursos um laboratório com 32 (trinta e duas) computadores com acesso a internet. Em conversa com o responsável pelo laboratório foi narrado que o laboratório sempre possui lugares vagos. A coordenadora do curso explicou que os alunos preferem fazer pesquisa na biblioteca que também disponibiliza computadores com acesso à internet. Com base nos computadores chegou-se à conclusão que IES atende de forma excelente à necessidade de acesso à internet dos alunos do curso.

No PPC do curso cadastrado no sistema diversas disciplinas aparecem sem a bibliografia básica e complementar, sendo assim, foi colocado o conceito 1 para os indicadores bibliografia básica e complementar. A IES possui mais de 20 títulos de periódicos especializados em direito, de diversas áreas, disponíveis para consulta dos alunos. O núcleo de prática jurídica fica localizado em um prédio junto aos programas de pós-graduação, atende a demandas nas mais diversas áreas do direito, possui como suporte pedagógico 5 (cinco) professores e como apoio profissional 3 (três) advogados que são responsáveis pelos processos. O núcleo possui um software de controle de processos que é atualizado automaticamente pelo diário oficial através dos certificado digital dos advogados, além de controlar as atividades e desempenho dos alunos. O software de controle do Núcleo foi desenvolvido especificamente para ele pela metrópole digital, que é um projeto da própria UFRN. Os alunos durante a reunião relataram que o núcleo possui um bom espaço, o mobiliário e equipamentos de informática são adequados às necessidades para o atendimento. Também disseram que a supervisão dos professores e dos advogados é permanente e que se sentem seguros para atender aos clientes. Como ponto negativo do núcleo foi citado que algumas turmas possuem 40 (quarenta) alunos e como o núcleo possui apenas 5 (cinco) salas de atendimento as vezes ficam até 8 (oito) alunos em uma mesma sala, o que é desconfortável e as vezes causa constrangimento aos clientes que, na maioria das vezes, procuram o núcleo com casos de família. Deve ser relatado o fato que o NPJ fica localizado dentro da UFRN e acesso a ele é um pouco complicado para a população. Com base na inspeção da comissão e no relato dos alunos concluiu-se que o Núcleo de Prática Jurídica atende de forma muito boa as necessidades do curso. A UFRN tem em andamento um convênio de mediação com o TJ-RN, as atividades de arbitragem e negociação são discutidas nas disciplinas e vistas na prática no NPJ, sendo assim considera-se a arbitragem, mediação e negociação atendidas de forma muito boa no NPJ.

Conceito da Dimensão 3

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

Critério de análise:

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004) Não

Critério de análise:

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso?

O PPC cadastrado no Emec não tem nenhuma disciplina que contemple a história e cultura Afro-Brasileira.

4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Não

Critério de análise:

Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação?

O curso possui 6 professores apenas graduados.

4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) Sim

Critério de análise:

O NDE atende à normativa pertinente?

Foi constatado através da avaliação de documentos e reuniões que o NDE está constituído e é atuante no desenvolvimento do curso.

4.5. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso é de bacharelado em direito.

Critério de análise:

A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.6. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3,18/12/2002) NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso de Bacharelado.

Critério de análise:

Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.7.

Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP Nº 1 /2006 (Pedagogia) Sim

Critério de análise:

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?

4.8.

Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas) Sim

Critério de análise:

O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?

4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. Nº 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008) Sim

Critério de análise:

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

As calçadas foram adaptadas com piso com relevo para deficientes visuais, nos locais onde existem escadas foram colocadas também rampas ou elevadores para uso dos deficientes, na entrada das salas foram feitas rampas de acesso que facilitam a entrada de pessoas com deficiência de mobilidades.

4.10. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005) Sim

Critério de análise:

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso?

A disciplina de Libras é ofertada como optativa com carga horária de 60 horas.

4.11. Prevalência de Avaliação Presencial para EAD (Dec. Nº 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2) NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso presencial.

Critério de análise:

Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de

avaliação a distância?

4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)

Sim

Critério de análise:

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?

A IES conta com um sistema informatizado muito completo denominado Sigaa, nele os alunos e professores têm conhecimento de todas as informações referentes às atividades e resultados do curso. Além do Sigaa a IES possui diversos quadros de aviso onde as informações são disponibilizadas na forma impressa.

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002)

Sim

Critério de análise:

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

A faculdade se preocupa muito com o direito ambiental, percebe-se grande interesse pelo direito que rege a exploração e comercialização de recursos naturais prioritariamente o gás e o petróleo. Por se uma cidade turística com longos trechos de litoral, percebeu-se grande motivação da inclusão de discussão sobre meio ambiente e sua exploração de forma eficiente e consciente.

DISPOSIÇÕES LEGAIS

O curso de direito da UFRN segue o que apregoa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de direito, o PPC cadastrado está desatualizado e não contempla as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004). O curso possui em quadro de professores que são apenas graduados e não possuem nenhum tipo de especialização. Através da análise de documentos e reuniões constatou-se que o curso possui um NDE atuante e legalmente constituído. O curso atende à resolução CNE/CES Nº 02/2007 com relação à carga horária mínima, o tempo de integralização também está de acordo com a resolução. Não foi constatado durante a análise do PPC o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008 Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004. A Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005) é ofertada como optativa com carga horária de 60 horas. As Informações Acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) são disponibilizadas pelo sistema informatizado Sigaa e através de impressos colocados em quadros de aviso. As Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) são contempladas principalmente através do estudo da exploração, comercialização e conservação dos recursos naturais nas mais diversas áreas do direito.

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

Dimensão 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Nota: 3.5

O PPC não contempla, adequadamente, flexibilidade, interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária total (em horas) e articulação da teoria com a prática. A Comissão considerou que o perfil profissional expressa, de maneira insuficiente, as competências do egresso. O projeto não contempla sequer a bibliografia das disciplinas. O projeto também não informa quais serão as estratégias pedagógicas a serem utilizadas, ou qualquer outra informação sobre a metodologia implantada ou a ser utilizada; Em reunião com o NDE, a Comissão foi informada que uma reformulação encontra-se em curso. O PPC não traz informações sobre as atividades complementares. A prática Jurídica da UFRN foi recentemente reformulada. Tanto docentes quanto discentes elogiaram bastante o novo formato, registrando-se apenas uma reclamação quanto ao número, por vezes excessivo, de pessoas que participam de atendimentos.

Dimensão 2 - CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Nota: 3.8

As pastas de professores continham, em sua grande maioria, apenas cópias impressas do currículo lattes do respectivo docente. No quesito produção, em regra, não foram apresentadas comprovações das publicações constantes do lattes. Apenas 10% dos professores compareceram à reunião. Também houve reunião com os membros do NDE. Verificou-se que ainda não formularam um projeto pedagógico e que, neste ano, o NDE ainda não se reuniu. Diferentemente da informação prestada pela IES, a coordenadora do curso não é a profa. Ana Beatriz Ferreira Rebello Presgrave e sim a profa. Anna Emanuella Nelson dos Santos Cavalcanti da Rocha, que foi nomeada em 30 de dezembro de 2014 (portaria da reitoria n. 2551, publicada no DOU de 05/01/2015). A coordenadora demonstrou dinamismo e empenho no aprimoramento das condições de oferta do curso. Tendo em vista que foi admitida na IES em 06/04/2009, possui 6 anos de experiência docente, bem como experiência como vice coordenadora (de 07/2011 - 12/12).

Dimensão 3 - INFRAESTRUTURA - Nota: Nota: 3.6

Durante a verificação constatou-se que professores em tempo integral possuem sala de permanência, cada sala acomoda dois professores. A ventilação, iluminação, móveis e equipamentos de informática atendem de forma muito boa às necessidades dos professores. A sala da coordenação é anexa a uma secretaria setorial e também atende de forma muito boa à coordenação. As salas de aulas são equipadas com Ar condicionado, quadro para pincel, projetor multimídia, computador e mesa para o professor, as cadeiras mais antigas são estofadas e possuem uma área de trabalho um pouco estreita, as novas cadeiras que vêm substituindo as antigas gradualmente não são estofadas, contudo, são confortáveis e apresentam uma área de trabalho maior, tanto as carteiras antigas quanto as novas atendem de forma satisfatória aos alunos, as salas de aula numa visão geral atendem de maneira muito boa tanto aos docentes quanto aos discentes. Com base nos computadores chegou-se à conclusão que IES atende de forma excelente à necessidade de acesso à internet dos alunos do curso. No PPC do curso cadastrado no sistema diversas disciplinas aparecem sem a bibliografia básica e complementar, sendo assim, foi colocado o conceito 1 para os indicadores bibliografia básica e complementar. A IES possui mais de 20 títulos de periódicos especializados em direito, de diversas áreas, disponíveis para consulta dos alunos. Com base na inspeção da comissão e no relato dos alunos concluiu-se que o Núcleo de Prática Jurídica atende de forma muito boa as necessidades do curso. A UFRN tem em andamento um convênio de mediação com o TJ-RN, as atividades de arbitragem e negociação são discutidas nas disciplinas e vistas na prática no NPJ, sendo assim considera-se a arbitragem, mediação e negociação atendidas de forma muito boa no NPJ.

Conceito Final: 4

